PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5497 de 9 e 10/06/2012

LEI Nº 3.869 DE 5 DE JUNHO DE 2012

Denomina via pública de "Reinaldo Tirloni".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Reinaldo Tirloni", via pública situada no Loteamento Tirloni II.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 108/2012, de autoria do vereador William Cezar Pollonio Machado .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA